



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 027/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

REJEITADO em 2ª e última
sessão, em votação, por 4 contrários e
3 favoráveis e 1 abstenção
em 05 de agosto de 2019

Presidente

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) OPERADOR DE MÁQUINAS PARA TRABALHAR NO MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR, POR TEMPO DETERMINADO.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, temporário e por razões de excepcional interesse público, os cargos e suas respectivas quantidades, conforme descritos no quadro a seguir, para atuar junto à Secretaria Municipal de Viação e Transportes.

CARGO	QUANT.
OPERADOR DE MÁQUINAS	01

Art. 2º - A vigência do contrato terá prazo determinado de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, a qual poderá ser renovada por igual ou menor período, uma única vez.

Art. 3º - As condições e obrigações constarão de contrato administrativo específico, inclusive quanto à remuneração, que será igual àquelas previstas para os cargos efetivos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações:

2.060 – Manutenção da Secretaria Municipal de Viação e Transportes

3.1.90.04 – Contratações por Tempo Determinado

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS

Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

JUSTIFICAMOS a apresentação do presente projeto de lei, pelo qual rogamos apreciação e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, tendo em vista a necessidade dos cargos descritos ao desempenho de atividades e funções pertinentes, para o bom atendimento das demandas de nossos munícipes junto à Secretaria Municipal de Transportes, pela necessidade de maior assertividade nos controles e atendimento às demandas dos Munícipes e pedidos de providências dos ilustres Edis.

As atividades em questão se mostram de suma importância à continuidade dos serviços prestados pela pasta, imprescindíveis à consecução de seus objetivos enquanto serviço público essencial.

Além disso, nobres Edis, é sabido por todos que a necessidade temporária dá-se, também, em razão da ANULAÇÃO ADMINISTRATIVA do Concurso Público de 2016 e da inexistência de prazo hábil à realização de novo certame seletivo público.

Por tais razões, Excelências, postulamos por sua aprovação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de abril de 2019.

P/ Jadir da Silva Vargas
NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

Jadir da Silva Vargas
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 11.624